



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 17 de setembro de 2021, os seguintes Auditores:

KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO -----Presidente-----
GUSTAVO NUNES DE AQUINO -----Vice-Presidente-----
LUIZ CÉSAR GABRIEL MACÊDO -----
ANDRÉ GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO -----
JOSÉ EDUARDO DE AMORIM NETO -----
ANDRÉ WANDERLEY SOARES-----Procurador-----
ALLISSON CARLOS VITALINO-----Procurador Substituto-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:


- 1. NOTÍCIA DE INFRAÇÃO 04/2021 – Requerente:** Botafogo Futebol Clube. **Requerido:** Internacional Esporte Clube, incurso no Art. 214 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO NUNES DE AQUINO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, acolhida parcialmente a denúncia no sentido de multar o Internacional Esporte Clube em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por infração ao Art. 191, inciso III do CBJD, reduzindo a multa para o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), como preceitua o Art. 182 do CBJD, determinando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, sob pena de aplicação de nova multa, conforme prevê o Art. 223 do CBJD.
Funcionou na defesa do Botafogo Futebol Clube a Dra. Patrícia de Cássia Pereira Moreira Sá Leão, que solicitou lavratura do acórdão.
Funcionou na defesa do Internacional Esporte Clube o Dr. Francisco Daniel Araújo da Costa.
- 2. PROCESSO Nº 036/2021 – Jogo:** Miramar Esporte Clube x Auto Esporte Clube, realizado em 31 de julho de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol – Sub-19. **Denunciado:** Miramar Esporte Clube incurso no Art. 191, III do CBJD, c/c infração ao Regulamento Geral das Competições 2021 (CBF) e no Art. 211 do CBJD. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 27/08/2021 e foi adiado a pedido do procurador para emendar a denúncia. **AUDITOR RELATOR DR. LUIZ CÉSAR GABRIEL MACÊDO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais), o Miramar Esporte Clube, por infração aos Arts. 191, III e 211 do CBJD, c/c o Art. 79, VIII do Regulamento Geral das Competições 2021 (CBF), determinando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, sob pena de aplicação de nova multa, conforme prevê o Art. 223 do CBJD.
Não foi enviada defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

3. **PROCESSO Nº 048/2021** – Jogo: Sociedade Esportiva Queimadense x Desportiva Perilima de Futebol, realizado em 05 de agosto de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol – Sub-19. **Denunciados:** Humberto Lopes, presidente do Sociedade Esportiva Queimadense, incurso no Art. 243-F do CBJD c/c o Art. 258, §2º, II do CBJD e o clube Sociedade Esportiva Queimadense, incurso no Art. 211 do CBJD. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 27/08/2021 e foi adiado a pedido do procurador para emendar a denúncia. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ EDUARDO DE AMORIM NETO. RESULTADO:** Retirado de pauta a pedido do representante do clube, ficando o processo para julgamento na próxima sessão.
4. **PROCESSO Nº 054/2021** – Jogo: Sport Clube Lagoa Seca x Confiança Esporte Clube, realizado em 07 de agosto de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol – Sub-19. **Denunciados:** Sport Clube Lagoa Seca, incurso no Art. 211 do CBJD e interdição do Estádio João Lins Vieira, em Pilar/PB. O processo estava inicialmente designado para julgamento no dia 27/08/2021 e foi adiado a pedido do relator, que baixou em diligência. **AUDITOR RELATOR DR. ANDRÉ GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, acolhida parcialmente a denúncia, no sentido de multar em R\$ 200,00 (duzentos reais), o Sport Clube Lagoa Seca, por infração ao Art. 211 do CBJD, determinando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, sob pena de aplicação de nova multa, conforme prevê o Art. 223 do CBJD e deixar de aplicar a interdição do estádio e punição contra a arbitragem. Funcionou na defesa do Sport Clube Lagoa, Seca Arthur Paulino Ferreira, que encaminhou defesa escrita.

João Pessoa, 23 de setembro de 2021.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB